

Parecer nº 29/IEF/NAR OLIVEIRA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006165/2026-91

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A.			CPF/CNPJ: 42.911.546/0006-59		
Endereço: FAZ BELA VISTA, S/N			Bairro: ZONA RURAL		
Município: CAMPO BELO	UF: MG		CEP: 37.270-000		
Telefone: 16 - 9.9194-5183	E-mail: meioambiente@comerc.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: RICARDO STEINMETZ VILELA / ÉRIKA STEINMETZ VILELA / BERTHASTEINMETZ VILELA			CPF/CNPJ: 855.250.816-87 / 028.918.016-36 / 000.177.066-70		
Endereço: FAZ BELA VISTA, s/n			Bairro: ZONA RURAL		
Município: CAMPO BELO	UF: MG		CEP: 37.270-000		
Telefone: 16 - 9.9194-5183	E-mail: meioambiente@comerc.com.br				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Bela Vista			Área Total (ha): 56,3455		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47.870 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Campo Belo/MG			Município/UF: Campo Belo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111200-D13D.3371.5163.444D.BF1F.D0BC.890A.A73A					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		19		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	19	un	23K	468295.31 m E	7689249.62 m S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica		0,4000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata atlântica	árvores isoladas/área antropizada		0,4000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de árvores nativas.		01,1254	m ³
Madeira de árvores nativas		0,9255	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24 de fevereiro de 2026

Data da vistoria Remota: 07 de maio de 2026

Data de solicitação de informações complementares: 07 de maio de 2026

Data do recebimento de informações complementares: 13 de maio de 2026

Data de emissão do parecer técnico: 14 de maio de 2026

2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas viva em área de 0,40 hectare corretivo com objetivo de instalação de Usina Solar Fotovoltaica. Foi emitido auto de infração 371904/2024 para o corte de 19 árvores comuns em área comum. A multa foi paga conforme documento 133569447.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural no município de Campo Belo, antropizado com reserva legal compensada em outra matrícula conforme registro de imóveis, portanto o recibo do CAR foi apresentado com zero área. A reserva legal de 11,67 hectares está compensada na matrícula 11.249 denominada Fazenda Vieira.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111200-D13D.3371.5163.444D.BF1F.D0BC.890A.A73A

- Área total: 56,3455 ha

- Área de reserva legal: 00 ha

- Área de preservação permanente: 1,4910 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 54,2716 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada

A área está em recuperação

A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada/compensada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(x) Compensada em outro imóvel rural

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Para solicitações de corte de árvores isoladas conforme legislação atual é dispensada a aprovação da localização da reserva legal. O imóvel possui reserva legal compensada em outra matrícula em área de 11,67 hectares na matrícula 11.249.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de intervenção está demarcada no arquivo 133569590. É requerida a autorização corretiva para corte de 19 árvores isoladas em área de plantio de eucaliptos, alvo de auto de infração.

Conforme estudo apresentado o volume total estimado da população aferida na área testemunho, considerando um acréscimo de 23,67 % de tocos e raízes, foi de 02,0509 m³, sendo que 1,1254 m³ foram caracterizados uso como lenha nativa e 0,9255 m³ como madeira.

Taxa de Expediente: R\$ 723,74

Taxa florestal: R\$ 9,12 lenha e R\$ 50,10 madeira - taxas pagas em dobro

Reposição Florestal conforme Auto de Infração 23,74 conforme documento 133569452 com pagamento em documento 133569445.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23140893

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: área antropizada

- Prioridade para conservação da flora: *não se aplica*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *não se aplica*

- Unidade de conservação: não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: não há

- Outras restrições: *não se aplica*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: **E-02-06-2 usina solar fotovoltaica**

- Atividades licenciadas: *não informadas*

- Classe do empreendimento: *1*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *não passível*

- Número do documento: *não informado*

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota conforme artigo 24 Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulado

- Solo: Argissolo vermelho distrófico, Latossolo vermelho-amarelo distrófico

- Hidrografia: UPGRH Reservatório de FURNAS

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: bioma Mata Atlântica. O imóvel é antropizada com uso agrícola, a área da intervenção corresponde a árvores isoladas em área de plantio de eucalipto.

- Fauna: indicada por meios secundários.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de autorização corretiva para o corte de 19 árvores isoladas em área de 0,40 hectare em meio de plantação de eucalipto. A plantação de eucalipto foi suprimida para dar lugar as placas fotovoltaicas de usina solar.

Conforme o PIA na página 9

A área objeto de regularização está inserida dentro do perímetro da propriedade Fazenda Bela Vista, especificamente nos limites da área arrendada pelo requerente (Mori Minas Newco V Energia Solar S.A). A atividade desenvolvida é a de Usina Solar Fotovoltaica, sendo dispensada de licenciamento ambiental, devido ao porte. A regularização busca, portanto, alinhar a intensificação da produção de energia sustentável com a regularidade ambiental exigida pela legislação vigente, reforçando o compromisso do empreendedor com o uso sustentável dos recursos naturais e a conformidade com as diretrizes técnicas do Instituto Estadual de Florestas (IEF)

Conforme vistoria remota os painéis da Usina Solar já estão instalados, foram instalados em área de uso agrícola, onde havia plantação de eucalipto. A vegetação da área de 0,40 hectares corresponde, conforme estudos a árvores nativas isoladas em meio a plantação de eucaliptos em faixa ao longo da área onde estão instaladas as placas. Conforme vistoria remota é possível verificar que a área de 0,4 hectare trata-se de uma faixa de árvores isoladas em borda de plantação de eucalipto. O Auto de Infração enquadrou a intervenção como corte de 19 árvores isoladas e comuns.

O estudo em vegetação testemunha foi em área remanescente de eucalipto com árvores nativas próxima a área de intervenção e neste estudo não foram encontradas árvores imunes de corte ou protegidas, sendo que o auto de infração também não citou árvores imunes ou protegidas.

Considerando que trata-se de árvores isoladas em área onde havia eucaliptos, considerando a finalidade do empreendimento, considerando pagamento de todas as taxas e da multa, sugiro deferimento para o pedido de regularização do corte de 19 árvores apontadas no Auto de Infração 371904/2024, para o imóvel Fazenda Bela Vista no município de Campo Belo em área de 0,4 hectares.

A análise foi baseada em vistoria remota e nas informações apresentadas no processo sendo de inteira responsabilidade da requerente a veracidade das informações apresentadas.

A análise foi restrita ao corte de árvores isoladas em aplicação do Decreto Estadual 47.749/19.

Mapa com a demarcação da área está no documento 133569590

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Trata-se de processo corretivo, ou seja a intervenção já ocorreu portanto as medidas mitigadoras não são citadas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em área de 0,40 ha, localizada na propriedade Fazenda Bela Vista, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel e doação.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A legislação atual não exige compensação para o corte de árvores comuns em área comum além do pagamento de taxas que foram pagas conforme documentos apensos ao processo.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição florestal paga conforme documento 133569452

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 14/05/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139164319** e o código CRC **DFE0B3F9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006165/2026-91

SEI nº 139164319